

**Tabela GVR 2024 - Governança do
gerenciamento
do Risco Social, Ambiental
e Climático**



1 INTRODUÇÃO

A Governança do Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático (GVR) é um componente essencial para conglomerados do tipo 3, de acordo com a Resolução BCB 139/2021 e que operam em um ambiente de crescente complexidade regulatória, preocupações ambientais e sociais em constante evolução, bem como a necessidade premente de abordar os desafios relacionados às mudanças climáticas.

Diante desse cenário, a implementação de uma estrutura robusta de GVR não apenas fortalece a resiliência e sustentabilidade dessas instituições, mas também promove a confiança dos stakeholders, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos estratégicos e para a mitigação de potenciais riscos.

Neste contexto, esta tabela visa apresentar uma visão abrangente da governança do gerenciamento de risco social, ambiental e climático para conglomerados financeiros do tipo 3. Através dela, serão identificados os principais elementos e práticas que compõem uma abordagem eficaz de GVR, destacando a importância da integração desses aspectos na estratégia de negócios, na tomada de decisões e no cumprimento das responsabilidades corporativas.

Fornecerá uma estrutura clara para avaliação, monitoramento e aprimoramento contínuo das políticas, processos e procedimentos relacionados ao gerenciamento desses riscos, visando a promoção da sustentabilidade, da responsabilidade social corporativa e do valor a longo prazo para todas as partes interessadas envolvidas.

2 TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

OBJETIVO:	Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.
CONTEÚDO	Informações qualitativas
FREQUÊNCIA	Anual
DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES	
Instâncias de Governança	<p>As instâncias de governança são:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Nível Estratégico: Sócios. II. Nível Tático: Diretoria Executiva e Diretor para gerenciamento de riscos (CRO). III. Nível Operacional: Gerentes e Unidades de Negócio (<i>Payments, SumUp Bank</i>). IV. Nível de Controle: Atuação da Auditoria Independente, em conjunto com as áreas de: Auditoria Interna, <i>Compliance</i>, PLD/CFT, Riscos, Controles Internos e Segurança de Informação. V. Nível de Conformidade: Áreas de <i>Compliance</i> e Riscos.
Responsabilidades das instâncias	<p>As responsabilidades das instâncias de Governança definidas no item anterior encontram-se a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Nível Estratégico: Decidir o rumo estratégico dos negócios, inclusive com relação à responsabilidade social, ambiental e climática. II. Nível Tático: Assegurar que a organização está em conformidade com os dispositivos legais e políticas internas. III. Nível Operacional: Responsável por coordenar a gestão operacional.

	IV. Nível de Controle e Conformidade: Auxiliar no controle, visando a confiabilidade e integridade das informações para proteger a SumUp e todas as partes interessadas. Atuam na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco social, ambiental e climático.
Recebimento de Informações	As informações são recebidas pela Diretoria Executiva, conforme reunião prevista no regimento interno da diretoria.
Critérios	A SumUp leva em consideração os riscos Sociais, Ambientais e Climáticas nos processos de aprovação e revisão de diversos assuntos de gestão de riscos, tais como, níveis de apetite por riscos, políticas, limites, entre outros. Toda avaliação é realizada a partir do monitoramento baseado em métricas de exposição internas.
Monitoramento	O monitoramento é realizado a partir de uma matriz de Probabilidade e Impacto dos riscos associados às diretrizes do Bacen.

3 ARMAZENAMENTO DE DADOS

Todas as informações relacionadas a esta Política são armazenadas para monitoramento dos casos registrados, cujo tratamento de dados está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4 APROVAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO

O presente documento será revisada e atualizada, anualmente ou quando da ocorrência dos eventos a seguir:

- I. Alterações relevantes na exposição ao risco social, ambiental e ao climático do conglomerado.
- II. Mudanças significativas no modelo de negócios, atividades, processos, produtos e serviços do Conglomerado.
- III. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente.
- IV. Reorganizações societárias significativas.

Esta tabela está disponível a todos os empregados, prestadores de serviços terceirizados e *Merchants* através do site da SumUp.